

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

Capa 0039270

Protocolo 0039216

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0009

Luiz Galisto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01185-N
TRASLADO

Folhas 113/114
Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
A FAVOR DE
JOSÉ YOSHITOME PEREIRA
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem

que aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, (16/05/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.880.779/0001-09, com sede e foro nesta Capital; neste ato representada por seu sócio JOSÉ CRISPIM BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 380.152-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 002.710.711-68, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, JOSE YOSHITOME PEREIRA, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 1930530, inscrito no CPF/MF sob nº 324.602.799-49, casado com MARIA APARECIDA DINIZ PEREIRA, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de um lote de terras para construção urbana de número 10 (10), da quadra 22 (22), situado à Rua do Lyceu, no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA FÉ, nesta Capital, com a área de 250,00 metros quadrados, sendo: 10,00 metros pela linha de frente com Rua do Lyceu; 10,00 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 47; 25,00 metros pelo lado direito dividindo com o lote 11; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09; imóvel esse havido pela outorgante vendedora, conforme loteamento que se acha devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 1ª Circunscrição sob o nº 144.523; Que nessa conformidade, acha-se contratado com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais) em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora, confessa e declara já haver recebido, dando à compradora, plena e geral quitação, para nada mais dela reclamar em tempo algum; rometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1892

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01185-N

TRASLADO

Folhas 113/114

Pág. 002

Capa 0039270

Protocolo 0039216

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

"**CONSTITUTI**". Pela outorgada compradora, me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes e que fica arquivadas neste cartório. ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o artigo 16 da Portadira Conjunta PGFN/RFB, nº 03 de 02-05-2007, decalra sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., JOSÉ CRISPIM BORGES, SÓCIO da Outorgante. JOSE YOSHITOME PEREIRA, Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Testº da Verdade

Vicente Lopes da Rocha
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 487750 - Livro: 1U - Folha: 69F

Atos Praticados

R1 - 231.144 - Compra e Venda

Em 15/06/2012. O Suboficial
Emol: 165,39 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 16,54 Total: 191,57

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

